



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

21/10/2021


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1300/21-CEE/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de novembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 449/17, publicada em 10/11/17, ao Centro Educacional Moderno, em Porto Velho.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor da Carta n. 01/21, do Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 22 de setembro de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de novembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 449/17, publicada em 10/11/17, ao Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, que “Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e das outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE Nº 211

Em: 22/10/21